



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência Nº 220/2026 TRE-AL/PRE/ACON

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores Eleitorais Auxiliares para o mês de agosto de 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, incisos XVI e XXIII, da Resolução TRE-AL nº 15.933, de 26 de novembro de 2018, que instituiu o Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e no art. 2º, inciso II, e §§ 3º e 5º, da Resolução TSE nº 23.608, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrência, em dias não úteis, de demandas relacionadas à propaganda eleitoral, a reclamações, a representações e a pedidos de direito de resposta, bem como a necessidade de assegurar a apreciação tempestiva das medidas judiciais urgentes submetidas a este Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 22.901, de 12 de agosto de 2008, que disciplina a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-AL nº 16.552, de 15 de dezembro de 2025, que designou os Desembargadores Eleitorais Auxiliares para atuarem nas Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO o contido na Portaria Presidência nº 56/2026 TRE-AL/PRE/ACON, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em 5 de março de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Presidência nº 191/2026 TRE-AL/PRE/ACON, que regulamenta a substituição dos Juízes Auxiliares e disciplina a atuação das unidades de apoio durante os plantões;

CONSIDERANDO que a escala e as disposições estabelecidas nesta Portaria poderão ser revistas e

ajustadas, a qualquer tempo, de acordo com a evolução da demanda jurisdicional e das necessidades administrativas do Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0008771-86.2025.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º No mês de agosto de 2026, os Desembargadores Eleitorais Auxiliares permanecerão em regime de plantão, aos sábados, domingos e no feriado municipal de 27 de agosto, para a apreciação de medidas judiciais urgentes e a execução dos demais serviços ordinários dos respectivos gabinetes, de acordo com a seguinte escala:

I – dias 1º e 2 de agosto: Desembargador Eleitoral Léo Dennisson Bezerra de Almeida e Desembargador Eleitoral Rosmar Antonni Rodrigues Cavalcanti de Alencar;

II – dias 8 e 9 de agosto: Desembargador Eleitoral Maurício César Brêda Filho e Desembargador Eleitoral Léo Dennisson Bezerra de Almeida;

III – dia 11 de agosto: Desembargador Eleitoral Rosmar Antonni Rodrigues Cavalcanti de Alencar e Desembargador Eleitoral Maurício César Brêda Filho;

IV – dias 15 e 16 de agosto: Desembargador Eleitoral Léo Dennisson Bezerra de Almeida e Desembargador Eleitoral Rosmar Antonni Rodrigues Cavalcanti de Alencar;

Parágrafo único. As substituições decorrentes de férias, licenças, afastamentos, convocações, impedimentos, suspeições ou demais hipóteses legais de ausência observarão o disposto na Portaria Presidência nº 191/2026 TRE-AL/PRE/ACON.

Art. 2º Ficam designados três servidores ou servidoras integrantes da Assessoria Jurídica dos Membros do Pleno para desempenharem as atividades de assessoria jurídica nos plantões previstos nesta Portaria, no horário das 15h às 19h.

Art. 3º A Secretaria Judiciária poderá designar até três servidores ou servidoras para atuarem nos plantões previstos neste ato, nas datas e no horário mencionados nos arts. 1º e 2º.

Art. 4º A Secretaria de Tecnologia da Informação poderá designar até dois servidores ou servidoras para

atuarem nos plantões previstos neste ato, nas datas e no horário mencionados nos arts. 1º e 2º, sendo a designação do segundo servidor condicionada à prévia autorização da Presidência.

Art. 5º Fica autorizada, nas datas indicadas no art. 1º, a realização de serviço extraordinário, mediante registro biométrico, para fins de pagamento em pecúnia, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Presidente